



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP AO

PROJETO DE LEI Nº 1.416, DE 2020

Dispõe sobre o sancionamento da disseminação ou compartilhamento, por agentes públicos, de informação falsa, difamatória, racista ou com conteúdo discriminatório, nos veículos de comunicação oficiais do Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.9º

.....

8 – divulgar ou compartilhar informação falsa, difamatória, racista ou discriminatória, em veículo de comunicação oficial de órgão ou entidade da administração pública.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.11º

.....

XI – divulgar ou compartilhar informação falsa, difamatória, racista ou discriminatória, em veículo de comunicação oficial de órgão ou entidade da administração pública.” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213112781600>

Apresentação: 01/12/2021 10:41 - CTASP
SBT-A 1 CTASP => PL 1416/2020



SBT-A n.1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente

Apresentação: 01/12/2021 10:41 - CTASP
SBT-A 1 CTASP => PL 1416/2020

SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213112781600>



* C D 2 1 3 1 1 2 7 8 1 6 0 0 *